

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

C.N.P.J. - 07.805.424/0001-72

ENDEREÇO - AVENIDA VALE DAS PEDRINHAS, 431, NORDESTE - SALVADOR/BA

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE FARDAMENTO, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS AOS SERVIDORES DA ÁREA DE APOIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA, SOB DEMANDA

VALOR - VALOR TOTAL DO LOTE 01 É DE R\$ 209.619,34 (DUZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). O VALOR TOTAL DO LOTE 03 É DE R\$ 13.623,76 (TREZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 223.243,10 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

PROCESSO - Nº 3949/2026
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
VIGÊNCIA - 01 (UM) ANO - A PARTIR DA SUA ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000
ELEMENTO - 3390.30

3. Quantidades estimadas e especificação dos materiais: conforme estabelecido no Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O prazo de entrega desses itens é até 30 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 130 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-001, na Coordenação de Almoxarifado.
3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. A ALBA deve informar à contratada sobre quaisquer problemas ou necessidades relacionadas aos equipamentos de forma rápida e eficiente.
5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7. Os materiais deverão estar de acordo com os itens que constam no anexo I.
8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, durante a vigência da ata de registro de preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.
9. As solicitações de fornecimento obedecerão à seguinte estimativa de periodicidade, sem caráter vinculante, servindo como referência de planejamento para a Administração e para os fornecedores registrados:

Lote	Descrição	Periodicidade estimada de solicitação
Lote 01	Fardamento Operacional	Semestral
Lote 03	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Trimestral

Parágrafo único. A periodicidade acima é meramente estimativa, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em intervalos distintos, conforme a

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;
- 2 Esta validade poderá ser prorrogada por igual período, nos da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 3 Os contratos que forem gerados a partir da ata de registro de preços poderão ser prorrogados nos termos da lei, desde que está hipótese se demonstre mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA
DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão participar da formação desta Ata de Registro de Preços e poderão posteriormente aderir a ela, na condição de não participantes, desde que observados os limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante anuência prévia do órgão gerenciador e desde que os itens solicitados não incluam logomarca ou identidade visual exclusiva da ALBA.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº14.133 de 2021, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2026, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 2000 Elemento de Despesa: 3390.30, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

CLÁUSULA NONA DO CRITÉRIO E MEDICÃO DO PAGAMENTO

1. O valor total anual estimado do lote 01 é de até R\$ 209.619,34 (duzentos e nove mil seiscientos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)

3. o valor total anual estimado do lote 03 é de até R\$ 13.623,76 (treze mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

5.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.

5.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

5.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.4 Prova de regularidade relativa à débitos estaduais.

5.5 Prova de regularidade relativa à débitos municipais.

6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021)
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021)
3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017)
4. O contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017)
5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017)
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)
7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar o fornecimento dos materiais quanto a realização prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades
7. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
8. Emitir Autorização para fornecimento dos materiais;
9. Rejeitar os materiais em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.
10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

- Assessorio jurídico para AME
COMERCIAL DE MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO
LTD.A 07805424000172
Nº C=BR. CN=AME COMERCIAL DE
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
LTD.A 07805424000172, L=1
Salvador, ONCE-Brazil, CN=RS
=CHP/A, LT=BA
Recife, PE. Seu e-mail me
depois de
Lorraine/Amor
Passei 100% da minha vida. 100% 3.0

16. Substituir, no prazo máximo de 07(sete) dias, as peças que porventura possam ter sofrido algum dano na lavagem;
17. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiro ou subcontratados, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela ALBA.
18. Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá sempre que estiverem circulando nas dependências da ALBA, observando e respeitando suas normas de segurança interna;
19. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos produtos
20. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à ALBA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.
21. Recolher no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS AMOSTRAS

1. Para fins classificatórios, a empresa melhor classificada na licitação deverá apresentar amostras de todos os itens ofertados, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sessão de lances ou após a convocação, no caso de licitante remanescente. As amostras serão avaliadas quanto à cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A entrega deverá ser feita junto ao Departamento de Serviços Auxiliares da ALBA, devidamente identificadas com etiquetas contendo o nome da empresa.
2. A empresa que deixar de apresentar as amostras, ou que as apresentar em desacordo com as especificações estabelecidas, será desclassificada do certame. Todas as despesas relacionadas ao envio das amostras, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da licitante vencedora. A aprovação dos modelos será realizada no prazo de até sete dias úteis, contados da confirmação do recebimento, podendo ser formalizada por e-mail, ofício ou fax, com detalhamento das alterações, caso haja. A confecção do material não poderá ser iniciada antes da aprovação final pela contratante. A execução contratual será feita mediante entregas sob demanda, respeitando o cronograma de reposição e distribuição de uniformes aos servidores, de forma a garantir a manutenção da padronização, o controle de qualidade e o pleno atendimento às necessidades dos setores operacionais da Assembleia Legislativa da Bahia.

3. EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR UM PONTO DE APOIO LOCAL PARA AJUSTES DAS FARDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REAJUSTE

1. Os preços aqui pactuados sofrerão reajuste após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)/IBGE mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA

1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4. A qualquer tempo, mediante comunicação á **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. Gestor do Contrato: Antônio Sancho Cargo: Gerente Cadastro: 904562. Gestor do Contrato substituto: Neilson Conceição Cargo: Gerente Cadastro: 923004.

5. Fiscal do Contrato: GUSTAVO DURAN BRITO Cargo: Coordenador Cadastro: 922716. Fiscal do Contrato Substituto: RAFAEL DA SILVA BRITO Cargo: Gerente, Cadastro: 148903.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.

2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

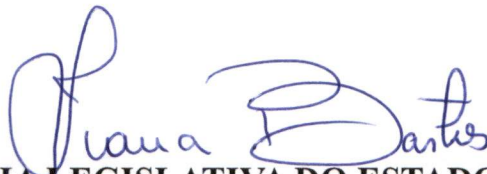
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.
2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 19 de Agosto 2026.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
DEPUTADA IVANA BASTOS - PRESIDENTE**

**AME COMERCIAL
DE MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO
LTDA:0780542400
0172**

Assinado digitalmente por AME
COMERCIAL DE MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO LTDA:07805424000172
ND: C=BR, CN=AME COMERCIAL DE
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
LTDA:07805424000172, L=Salvador, O=
ICP-Brasil, OU=RFB e-CNPJ A1, ST=BA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
BERNADINO MORAIS BARBOSA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	CALÇA EM TECIDO GABARDINE COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS, NA COR AZUL MARINHO. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	Hebert	150	UND	92,00	13.800,00
02	CAMISA TIPO JALECO EM TECIDO GABARDINE ABERTA NA FRENTE COM BOTÕES, MANGA FOLHA, COM BOLSOS FRONTAIS , SEM TAMPA E GOLA PADRE, NA COR AZUL MARINHO, COM LOGOMARCA ALBA, TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	Quality	150	UND	110,00	16.500,00
03	CALÇA EM TECIDO CEDROPOLO COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS, NA COR AZUL MARINHO. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	Hebert	114	UND	80,00	9.120,00
04	CAMISA EM TECIDO CEDROPOLO, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, MANGAS CURTAS, COM BOLSO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO 13 cm DE LARGURA E 14 cm DE ALTURA, SEM TAMPA E GOLA DOBRADA COM LOGOMARCA ALBA, COR AZUL MARINHO COM	Quality	114	UND	79,00	9.006,00
05	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO CEDROFIL, TECIDO MISTO. COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER 40% ALGODÃO. MANGA LONGA, COR AZUL CLARO COM GOLA AZUL MARINHO, COM LOGOMARCA ALBA. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	Quality	162	UND	102,00	16.524,00
06	CALÇA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO GABARDINE NA COR PRETA MODELO TRADICIONAL DE CÓS, COM ZÍPER, BOTÃO E PASSANTES, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, SEM LOGOMARCA.	Hebert	196	UND	99,00	19.404,00
07	CAMISA SOCIAL FEMININA EM TECIDO CEDROFIL, TECIDO MISTO, COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER 40% ALGODÃO, , MANGA LONGA, COR BRANCA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, SEM TAMPA, COM LOGOMARCA ALBA NO BOLSO. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR	Quality	14	UND	102,00	1.428,00
08	CALÇA SOCIAL FEMININA NA COR PRETA, EM TECIDO GABARDINE, CÓS ALTO, COM 2 BOTÕES FORRADOS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, SEM LOGOMARCA.	Hebert	14	UND	99,00	1.386,00
09	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO CEDROFIL, TECIDO MISTO. COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER 40% ALGODÃO. MANGA LONGA, COR BRANCA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, SEM TAMPA, COM LOGOMARCA ALBA NO BOLSO. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR	Quality	20	UND	102,00	2.040,00
10	CAMISA MASCULINA EM MALHA 30.1 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UV, NA COR VERDE, MANGA COMPRIDA COM PUNHO, COM CAPUZ, SEM BOLSO, COM LOGOMARCA ALBA NA FRENTE E ATRÁS IDENTIFICAÇÃO JARDINAGEM. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	Quality	36	UND	91,00	3.276,00
	CALÇA JEANS NA COR AZUL , COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS TRASEIRO TODOS IMBUTIDOS, SEM LOGOMARCA	Hebert	156	UND	99,00	15.444,00
12	BONÉ EM TECIDO COM ABA NA PARTE TRASEIRA COR VERDE	Hebert	12	UND	29,00	348,00
13	CAMISA MASCULINA EM CEDROPOLO, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, NA COR CINZA CHUMBO COM DETALHES AZUL, COM BOTÕES FRONTAIS, COM GOLA DOBRADA, MANGA CURTA, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13 cm DE LARGURA E 14 cm DE ALTURA,	Quality	146	UND	79,00	11.534,00
14	CALÇA EM CEDROPOLO, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, NA COR CINZA CHUMBO COM DETALHES AZUL, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 01 BOLSO TRASEIRO TODOS SOBREPOSTOS, TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR	Hebert	146	UND	83,00	12.118,00
15	CAMISA POLO MALHA PIQUET FEMININA E MASCULINA, TECIDO MISTO, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO, COR AZUL, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, SEM TAMPA, COM LOGOMARCA ALBA NO BOLSO. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	Quality	120	UND	74,00	8.880,00
16	TERNO EM GABARDINE ALTA COSTURA. COR AZUL MARINHO	Hebert	78	UND	576,00	44.928,00
17	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO CEDROFIL, TECIDO MISTO. COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER 40% ALGODÃO. MANGA LONGA, COR BRANCA, TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	Hebert	78	UND	91,00	7.098,00
18	GRAVATA COM NÓ COR PRETA	R. Pires	60	UND	36,00	2.160,00

19	JALECOS ÁREA ODONTOLÓGICA MODELO - GOLA PADRE, BOTO, PUNHO DE ELÁSTICO, BORDADO NO BRAÇO DIREITO (LOGO DPS) E BOLSO ESQUERDO, CONFORME AS CORES PADRÃO DA DIRETORIA.	BIANCO	1	UND	109,00	109,00
20	JALECOS ÁREA MÉDICA - MODELO - GOLA NORMAL, BORDADO NO BRAÇO DIREITO (LOGO DPS) E BOLSO ESQUERDO.	BIANCO	18	UND	102,00	1.836,00
21	FARMÁCIA MODELO - GOLA NORMAL, BORDADO NO BRAÇO DIREITO (LOGO DPS) E BOLSO ESQUERDO.	BIANCO	4	UND	10,00	40,00
22	NUTRIÇÃO MODELO - GOLA NORMAL, BORDADO NO BRAÇO DIREITO (LOGO DPS) E BOLSO ESQUERDO.	BIANCO	9	UND	102,00	918,00
23	FISIOTERAPIA MODELO - GOLA NORMAL, BORDADO NO BRAÇO DIREITO (LOGO DPS) E BOLSO ESQUERDO.	BIANCO	3	UND	102,00	306,00
24	CAMISA SOCIAL MASCULINA/FEMININA EM TECIDO CEDROFIL, TECIDO MISTO. COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER 40% ALGODÃO. MANGA LONGA, COR BRANCA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, SEM TAMPA, COM LOGOMARCA ALBA NO BOLSO. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR	Quality	36	UND	102,00	3.672,00
	CALÇA SOCIAL MASCULINA/FEMININA EM TECIDO GABARDINE NA COR PRETA MODELO TRADICIONAL DE CÓS, COM ZÍPER, BOTÃO E PASSANTES, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, SEM LOGOMARCA.	Hebert	36	UND	99,00	3.564,00
26	TOUCA COM FILÓ BRANCO	Ab Uniformes	60	UND	20,00	1.200,00

R\$ 209.619,34 (DUZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	LUVAS DE LÁTEX	Volk	264	UND	4,50	1.188,00
02	LUVAS DE RASPA DE COURO	Danny	36	UND	15,00	540,00
03	LUVAS TRICOTADA PIGMENTADA MULTIUSO EM 4 FIOS, 100% ALGODÃO, EM PARES. CONTÉM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTE NA PALMA DAS MÃOS. RESISTÊNCIA MECÂNICA: CORTE E ABRASÃO. TAMANHO ÚNICO	Volk	12	UND	4,50	54,00
04	PERNEIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, 40 CM DUPLA CAMADA COM MÍNIMO DE 1,8 MM DE ESPESSURA EM CADA CAMADA FORRADA INTERNAMENTE. AS PERNEIRAS DEVEM POSSUIR FECHOS EM VELCROS EM TODO O COMPRIMENTO PARA FIXAÇÃO ÀS PERNAS. NÃO PODE HAVER BRECHAS OU Furos NO CORPO DAS PERNEIRAS, NEM DEVE CONTER PEÇAS METÁLICAS.	Zanel	12	UND	52,00	624,00
05	AVENTAL À BASE DE RASPA DE COURO COM TIRAS, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA METÁLICA PARA FECHAMENTO E AJUSTE. MODELO AÇOUGUEIRO. TAM: 1,20 X 0,70M	Zanel	12	UND	65,75	789,00
06	PROTECTOR AURICULAR TIPO PLUG CONFECCIONADO EM SILICONE, FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES E CORDÃO DE ALGODÃO. ATENUAÇÃO 13 DB.	3M	12	UND	6,00	72,00
07	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL, INJETADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM UMA NERVURA CENTRAL, SUSPENSÃO EM PLÁSTICO DE OLITILENO DE MÉDIA DENSIDADE, FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE SEIS PONTOS DE ENCAIXE, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR NA CARNEIRA E REGULAGEM SIMPLES. COR BRANCA.	Pro Safety	12	UND	27,00	324,00
08	ABAFAADOR DE RUÍDO 3M - PROTECTOR AUDITIVO CONSTITUÍDO DE CONCHAS, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, UNIDAS POR HASTES FLEXÍVEL EM FORMATO U NA COR PRETA, PREENCHIDAS POR ESPUMA.	3M	36	UND	117,00	4.212,00
09	MÁSCARA DESCARTÁVEL MARCA KSN	KSN	38	UND	1,50	57,00
10	MÁSCARA COMPOSTA POR UMA PEÇA SEMIFACIAL, DOIS CONECTORES PARA FIXAÇÃO DOS FILTROS, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO E QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO COM TIRANTES ELÁSTICOS E					

AME COMERCIAL
DE MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO
LTD/07/05/24000
172

	AJUSTES ATRAVÉS DE PASSADORES. DEVE VIR ACOMPANHADA DE DOIS FILTROS PARA VAPORES E GASES.	Air Safety	12	UND	68,00	816,00
11	PROTETOR SOLAR USO PROFISSIONAL FPS 58 A 60	Nutriex	12	UND	25,00	300,00
12	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE PETG INCOLOR.	Vonder	12	UND	38,00	456,00
13	LUVAS TRICOTADAS EM NYLON COM PU MULTITATO 750 PT	Volk	24	UND	6,00	144,00
14	MÁSCARA COMPOSTO POR UMA PEÇA SEMI FACIAL, DOIS CONECTORES PARA FIXAÇÃO DOS FILTROS, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO E QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO COM TIRANTES ELÁSTICOS E AJUSTES ATRAVÉS DE PASSADORES. ESTE RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM "FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E MECÂNICOS. DEVE VIR ACOMPANHADA DE DOIS FILTROS PARA VAPORES E GASES."	Air Safety	37	UND	75,00	2.775,00
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CAUSTICOS, ENTRE OUTROS. POSSUI ARMAÇÃO PRETA E HASTE REGULÁVEL E PROTEÇÃO ANTIRRISCO. MODELO COM LENTE INCOLOR.	3M	52	UND	12,00	624,00
16	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, INJETADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM UMA NERVURA CENTRAL, SUSPENSÃO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE SEIS PONTOS DE ENCAIXE, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR NA CARNEIRA E REGULAGEM SIMPLES. COR MARROM	Pro Safety	24	UND	27,00	648,00

R\$ 13.623,76 (TREZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

MESA DIRETORA

Presidente

Deputada Ivana Bastos

1º Vice-Presidente

Deputada Fátima Nunes

2º Vice-Presidente

Deputado Marquinhos Viana

3º Vice-Presidente

Deputado Hassan

4º Vice-Presidente

Deputado Laerte do Vando

1º Secretário

Deputado Samuel Junior

2ª Secretária

Deputada Kátia Oliveira

3º Secretário

Deputado Vitor Azevedo

4º Secretário

Deputado Fabrício Falcão

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO.....	2
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO.....	2
LOCAÇÃO.....	3
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	3

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH.....	3
---------------------------------	---

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**CONVÊNIO****EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONVÊNIO Nº 003/2022	
CONVENIADA	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 01/07/2026 À 30/06/2027, CONFORME PROCESSO Nº 5286/2026.

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO Nº	031/2024
CONTRATADA	COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTO LTDA
VALOR	FICAM REAJUSTADOS EM 15,20% (QUINZE VÍRGULA VINTE POR CENTO), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO IPCA NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2025 A MAIO/2026. O VALOR ESTIMATIVO MENSAL DESTES CONTRATOS PASSARÁ PARA R\$ 69.294,84 (SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$ 831.538,08 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A 03 DE JANEIRO DE 2026, CONFORME PROCESSO Nº 9295/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
C.N.P.J.	07.805.424/0001-72
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE FARDAMENTO, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS AOS SERVIDORES DA ÁREA DE APOIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA, SOB DEMANDA.
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE 01 É DE R\$ 209.619,34 (DUZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). O VALOR TOTAL DO LOTE 03 É DE R\$ 13.623,76 (TREZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 223.243,10 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

PROCESSO Nº	3949/2026
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
VIGÊNCIA	01 (UM) ANO, A PARTIR DA SUA ASSINATURA - 19/08/2026 À 18/08/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. GUSTAVO DURAN BRITO, CADASTRO Nº 922716. SR. RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148903.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 021/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
C.N.P.J.	07.805.424/0001-72
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE FARDAMENTO, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS AOS SERVIDORES DA ÁREA DE APOIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA, SOB DEMANDA.
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE 01 É DE R\$ 209.619,34 (DUZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). O VALOR TOTAL DO LOTE 03 É DE R\$ 13.623,76 (TREZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 223.243,10 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)
PROCESSO Nº	3949/2026
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
VIGÊNCIA	01 (UM) ANO, A PARTIR DA SUA ASSINATURA - 19/08/2026 À 18/08/2027

LOCAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 003/2026	
CONTRATADA	BLUE INFORMÁTICA LTDA
VALOR	ADITAR O CONTRATO ORIGINAL EM TORNO DE 16,67% (DEZESSEIS VIRGULA SESENTA E SETE POR CENTO), EQUIVALENTE A R\$ 633,32 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR ESTIMADO MENSAL PARA R\$ 4.433,24 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 53.198,88 (CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME PROCESSO Nº 12463/2026.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONTRATO Nº 025/2026	
CONTRATADA	MEGAWLAM SOLUÇÕES LTDA
ONDE SE LÊ	
VALOR	O VALOR ESTIMADO MENSAL DO SERVIÇO STARLINK É DE R\$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) E O VALOR ESTIMADO ANUAL É DE R\$31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). O VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (KIT STARLINK) É DE R\$2.250,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
LEIA SE	
VALOR	O VALOR ESTIMADO MENSAL DO SERVIÇO STARLINK É DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) E O VALOR ESTIMADO ANUAL É DE R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). O VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (KIT STARLINK) É DE R\$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 008/2021	
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA.
VIGÊNCIA	PRORROGAR POR 92 (NOVENTA E DOIS) DIAS O CONTRATO ORIGINAL, INICIANDO EM 01 DE AGOSTO DE 2026 E COM TERMO FINAL EM 31 DE OUTUBRO DE 2026, COM RESCISÃO AUTOMÁTICA A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10237/2026, CONFORME PROCESSO Nº 7469/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 016/2023	
CONTRATADA	AQUASAVE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA - EPP
VALOR	FICAM REAJUSTADOS EM 3,81% (TRÊS VIRGULA OITENTA E UM POR CENTO), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO IPCA (IBGE) NO PERÍODO DE MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026. O VALOR ESTIMATIVO MENSAL DESTE CONTRATO PASSARÁ PARA R\$ 2.142,44 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL PARA R\$ 25.709,28 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A 20/04/2026, CONFORME PROCESSO Nº 7315/2026.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATOS:
Nº. 10.421/2026 - Designar o servidor RENATO DE MORAIS E SILVA, cadastro nº. 933.307, para responder pela Coordenação de Apoio